



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE MAIO DE 2019.

“Institui o Programa de Inclusão Digital na Câmara Municipal de Paiva-MG”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA-MG, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa de Inclusão Digital” na Câmara Municipal de Paiva-MG, que tem por finalidade fomentar a inclusão digital.

Art.2º. Para consecução dos objetivos de que trata o art.1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Paiva-MG disponibilizará, gratuitamente, sinal público de internet através de sistema de Wi-Fi nas dependências da Sede da Câmara Municipal.

§1º - O sinal de Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§2º - O sistema de Wi-Fi Livre tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento etc., que proporcionem interação e conhecimento.

§3º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do Wi-Fi por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

§4º - A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Câmara Municipal de Paiva-MG.

§ 5º - Fica proibido o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 3º - Será disponibilizado também pelo Programa, acesso a internet e serviço de impressão de até 10 (dez) folhas por dia/usuário em computadores da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

§1º. Todos os cidadãos poderão ter acesso ao serviço.

§2º. O acesso e utilização dos computadores da Câmara Municipal de Paiva-MG, só se darão por usuários autorizados e devidamente cadastrados, na recepção da Câmara Municipal, mediante a apresentação de documentos pessoais.

I – Idosos, gestantes e estudantes em realização de trabalhos e pesquisas escolares terão prioridade de uso.

II - Os menores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar autorização devidamente assinada pelos pais ou responsáveis, devendo constar o número da identidade e CPF dos mesmos.

§3º. A tentativa de acesso aos computadores da Câmara Municipal de Paiva-MG por pessoa não autorizada ensejará em advertência oral e, havendo reincidência, a proibição de acesso.

§4º. Os computadores serão utilizados somente para acesso à internet e digitação de textos, trabalhos escolares, para fins de interesse social e afins, não sendo permitido, para digitação de textos com fins lucrativos ou relacionados.

§5º. O uso e disseminação de softwares não licenciados por parte dos usuários consistirá em punição com a proibição de acesso ao Programa.

§6º. O usuário terá inteira responsabilidade sobre seu uso, devendo estar incluso no tempo de acesso, a impressão de textos, responsabilizando-se pelas consequências advindas de sua má utilização.

§ 7º. O tempo de acesso não ultrapassará o limite de (30) trinta minutos por usuário/dia, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver fila de espera, e depois de autorizado pelo servidor responsável pelo controle de tempo.

§8º. É expressamente proibido aos usuários:

I – o acesso a sites que veiculem material pornográfico ou que incitem à discriminação e à violência;

II – criar páginas fechadas por senha ou de acesso restrito, assim como páginas ou imagens ocultas;

III – promover ou fornecer informações de cunho instrutivo sobre atividades ilícitas; promoção de danos materiais, morais ou outros que possam gerar prejuízos efetivos contra qualquer grupo ou indivíduo;

IV - o uso e divulgação de programas invasivos, tais como vírus, que sejam prejudiciais aos softwares e hardwares instalados;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

V – a participação em listas de discussão, salas de papo-papo, MSN, facebook ou de sessões de chat e outros similares;

VI – a utilização de identidade falsa para correio eletrônico ou outros usos da rede;

VII – a utilização para divulgação de pornografia, racismo e ideologias preconceituosas, bem como para práticas rudes ou obscenas;

VII – efetuar cópia de músicas que infrinjam os direitos autorais, como os arquivos MP3 e outros; criar páginas fechadas por senha ou de acesso restrito; promover atividades ilícitas ou que visem danos materiais, morais ou outros que possam gerar prejuízos a outrem;

VIII – qualquer tipo de Jogos on-line ou salvos no PC.

§9º. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 às 16:30, sendo supervisionado por um servidor da Casa.

Art.4º. Caberá ao usuário do Programa de Inclusão Digital, a responsabilidade pelo desrespeito a presente Norma de Utilização de internet e equipamentos da Câmara Municipal de Paiva, sem prejuízo da identificação de outros possíveis envolvidos.

Art.5º. A Câmara Municipal de Paiva-MG não se responsabiliza pelas transações comerciais que possam ser realizadas, bem como pelo uso contrário a presente Resolução e legislação aplicável.

Art.6º. A Câmara Municipal de Paiva-MG terá sistema de identificação de usuários e poderá fornecer informações, quando:

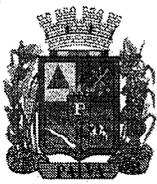
I - Em resposta a processos judiciais;

II - Da utilização excessiva por criança ou adolescente, para comunicação aos pais ou outros responsáveis legais e;

III - em casos de violação da presente Resolução e legislação aplicável.

Art.7º. Os acessos feitos pelos terminais dos computadores da Câmara Municipal de Paiva-MG serão monitorados pela Consultoria de Informática da Casa diariamente.

Art.8º. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da Câmara Municipal de Paiva-MG.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art.9º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art.10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paiva (MG), 24 de maio de 2019.

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara